



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 015/ 2016

Câmara Municipal de Barreiras - BA
Protocolo nº 318
Em 05/04/16 às 12h04
Ranila Alamo
Assinatura do Funcionário

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir o Programa "Passe Livre Estudantil" no âmbito do Município de Barreiras - Bahia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais por iniciativa do VEREADOR GILSON RODRIGUES DE SOUZA :

APROVA:

Art. 1º O poder executivo municipal fica autorizado a instituir, dentro da zona urbana do território municipal de barreiras – Bahia, e para utilização exclusiva junto à concessionária do serviço público municipal de transporte coletivo, o "programa "passe livre estudantil", sem qualquer ônus para os estudantes.

§ 1º. Serão considerados estudantes para efeitos do presente Lei, aqueles regularmente matriculados no ensino fundamental, médio e superior, alunos dos cursos de educação de jovens e adultos presenciais, técnicos e profissionalizantes, devidamente reconhecidos pelo MEC.

§ 2º. A não utilização do "Passe Livre Estudantil" em determinado dia, ou em determinado trajeto, não gera direito à acumulação do crédito para dias subsequentes, no mesmo ou em outros trajetos.

§ 3º. O benefício do "Passe Livre Estudantil" será suspenso nos períodos de férias e de recesso escolar, ressalvada a excepcional ocorrência de atividades escolares envolvendo os alunos, por ocasião dos mesmos.

Art.2º O benefício será concedido sob a forma de cartão eletrônico emitido pela Concessionária do serviço público municipal de transporte coletivo, em favor dos estudantes que, comprovadamente:

Exp. 05.04.16

